



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5619  
Secretaria do MERCOSUL  
26 de abril de 2024

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO APÊNDICE  
83 AO CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE  
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/245/24

Ref: Comunicação de Incorporação


Montevideu, em 26 de abril de 2024.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUNEI-s Nº 74/24 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 32/24 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento e o Apêndice 83 ao Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18*”, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da  
Associação Latino-Americana de Integração - ALADI  
Dr. Sergio Abreu Bonilla  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Apêndice 83 do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 83.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
32/24 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento</p> <p>NCM 3501.90.19 Outros</p> <p><b>ACE Nº 18. PA Nº 190/Apêndice 83</b></p> <p>(Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p>	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 26/05/2024

(a.:) B. Hugo Saguier Caballero, Diretor.

\_\_\_\_\_

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

Coord/JVD